

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 151/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, para os imóveis que abrigam a sede e o anexo do TRESC, os Cartórios Eleitorais da Capital e o Depósito de Urnas, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Diretor-Geral Substituto, à fl. 603 do Pregão n. 093/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lince – Segurança Patrimonial Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., estabelecida na Rua Ana Elias Kretzer, n. 30, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-507, telefone (48) 3246-0200, inscrita no CNPJ sob o n. 10.364.152/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo à subcláusula 1.1, relativa ao Contrato n. 095/2012, de 1 (um) posto de trabalho noturno, com turno ininterrupto de 12 horas, no período das 20 às 8 horas, para o prédio do Anexo II do TRESC, situado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda, alínea 'a', do Contrato n. 095/2012, o valor mensal de R\$ 7.033,69 (sete mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:
- "2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.2, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato:
- a) R\$ 53.032,27 (cinquenta e três mil, trinta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, pelos serviços prestados nos prédios sede e Anexos I e II do TRESC;
- b) R\$ 13.100,47 (treze mil e cem reais e quarenta e sete centavos) mensais, pelos serviços prestados no prédio dos Cartórios Eleitorais da

Capital; e

c) R\$ 13.290,63 (treze mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos) mensais, pelos serviços prestados no Depósito de Urnas.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS

SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. Contrato n. 095/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

> VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS